



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 8/2023

Processo Número: **6101/2023** | Data do Protocolo: 24/03/2023 15:01:29

Autoria:

Coautoria:

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.





Projeto de Resolução

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS ROSA** em 24/03/2023 15:01

Checksum: **7E59269F296C9A558C92E1078A3D354CDAC233A7C0A752F07B03A39D24BE9467**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, ficam assim alterados:

I - o artigo 30 passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:

“Artigo 30 - (...)
(...)
XX - (...);
XXI - de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana, com 11 membros.”
(NR)

II - o artigo 31 passa a vigorar acrescido do § 21, com a seguinte redação:

“Artigo 31 - (...)
(...)
§ 21 - À Comissão de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana compete opinar sobre proposições e assuntos relativos à habitação e ao desenvolvimento e reforma urbana, à formulação, implantação, ampliação e avaliação de programas governamentais e políticas públicas nessas áreas, bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a tais fins.” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora submetemos à apreciação das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados reproduz a proposta consubstanciada no Projeto de Resolução nº 6, de 2023, cuja tramitação encerrou-se em razão do término da 19ª Legislatura, por força da norma do artigo 177, “caput”, do Regimento Interno.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Move-nos o mesmo propósito que levou a egrégia Mesa antecessora a formular aquela propositura, qual seja, o de ampliar e fortalecer a atuação da Assembleia Legislativa no que concerne à temática *habitação e desenvolvimento urbano*, por meio da criação de uma Comissão Permanente voltada especificamente a tratar dessa matéria.

Pedimos licença para reproduzir, da justificativa do PR nº 06/2023, o seguinte excerto, que bem expressa os motivos pelos quais a referida Comissão deve ser criada: “À inquestionável relevância da matéria e ao considerável volume de proposições a ela relativas em tramitação neste Parlamento, soma-se a circunstância de que essa temática mostra-se dotada de transversalidade, e, nessa perspectiva, a completa abordagem e o satisfatório encaminhamento das questões que giram em torno dela reclamam, sem dúvida, um olhar interdisciplinar.”

Tais considerações, que subscrevemos “in totum”, explicitam a relevância da medida proposta, bem como o interesse público nela presente, permitindo-nos, conseqüentemente, pedir aos nobres Pares que concorram com seu indispensável apoio para a aprovação do projeto.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul de André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO
Presidente

Assinatura manuscrita em azul de Teonílio Barba.

TEONÍLIO BARBA
1º Secretário

Assinatura manuscrita em azul de Rogério Nogueira.

ROGÉRIO NOGUEIRA
2º Secretário